LEI Nº 3.669, DE 30 DE SETEMBRO DE 2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2009, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais), assim discriminados:

0900 – SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0904 – Manutenção e Desenv. do Ensino Fundamental
1236600202.058/3.1.90.09.00 – Salário Família..... R$ 1.000,00
Fonte de Recurso 01104
3.1.90.11.00 – Vencim. e Vantagens Fixa-P.Civil..... R$ 250.000,00
Fonte de Recurso 01104
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais..... R$ 40.000,00
Fonte de Recurso 01104
3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$ 15.000,00
Fonte de Recurso 01104

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

0900 – SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0904 – Manutenção e Desenv. do Ensino Fundamental
1236100152.034/3.1.90.11.00 – Vencim. e Vantagens Fixa-P.Civil..... R$ 306.000,00
Fonte de Recurso 01104

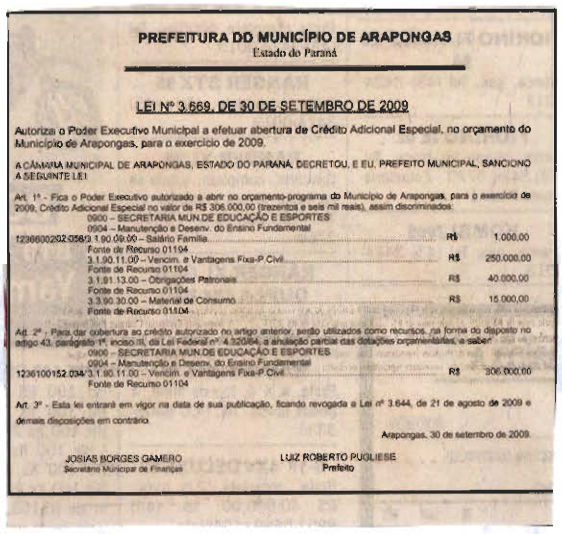
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 3.644, de 21 de agosto de 2009 e demais disposições em contrário.

Arapongas, 30 de setembro de 2009.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

JOSIAS BORGES GAMERO
Secretário Municipal de Finanças

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 01/10/2009
Katia Nogueira
Funcionária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.669, DE 30 DE SETEMBRO DE 2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2009, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais), assim discriminados:

0900 – SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0904 – Manutenção e Desenv. do Ensino Fundamental
1236600202.058 3.1.90.09.00 – Salário Família ..... R$ 1.000,00
Fonte de Recurso 01104
3.1.90.11.00 – Vencim. e Vantagens Fixa-P.Civil ..... R$ 250.000,00
Fonte de Recurso 01104
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais ..... R$ 40.000,00
Fonte de Recurso 01104
3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... R$ 15.000,00
Fonte de Recurso 01104

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

0900 – SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0904 – Manutenção e Desenv. do Ensino Fundamental
1236100152.034 3.1.90.11.00 – Vencim. e Vantagens Fixa-P.Civil ..... R$ 306.000,00
Fonte de Recurso 01104

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 3.644, de 21 de agosto de 2009 e demais disposições em contrário.

Arapongas, 30 de setembro de 2009.

JOSIAS BORGES GAMERO
Secretário Municipal de Finanças

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em, 01 / 10 / 2009
Funcionário